DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	2
Chamamento Público	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2017.04.17 09:50:19 - 0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2495/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

FIXA O HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA MUNICIPAIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica fixado a partir do dia 17 de abril de 2017, o seguinte horário de trabalho da servidora municipal:-

- SUELI APARECIDA NAVARRO, servente, portadora da CTPS 046697 – Série 00003 – SP., de:- segunda -feira á sexta-feira das 06:30 hs às 11:00 hs e das 12:30 hs às 14:30 hs.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Pirangi, 12 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Atos Administrativos

Chamamento Público

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 06/2017

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia com a finalidade de oferecer atendimento integral ao idoso residente na entidade, garantido alimentação, acompanhamento e tratamento médico, atividades de terapia ocupacional e integração entre idoso e comunidade em geral.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com o Recanto Santa Rita de Cássia no valor de R$ 65.098,80 (sessenta e cinco mil e noveta e oito reais e oitenta centavos).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1° artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 13 de Abril de 2017.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

J U S T I F I C A T I V A

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA

CNPJ:- 51.804.904/0001-00

Endereço:- Avenida 9 de Julho/Rua Benjamin Constant nº 884 - Centro

Objeto Proposto:- Atendimento integral ao idoso residente na entidade Recanto Santa Rita de Cássia, garantindo alimentação adequada, acompanhamento e tratamento médico, atividades de terapia ocupacional e integração entre idoso institucionalizado e comunidade em geral. Valorizar o idoso enquanto pessoa socialmente útil, garantindo condição de vida adequada e proporcionando que sua permanência na entidade seja uma extensão de sua família.

Valor total do Repasse:- R$ 65.098,80

Período:- Exercício de 2017.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única em nosso município que desenvolve a atividade proposta de oferecer atendimento integral aos idosos, bem como tratamento médico, proporcionando também que o mesmo seja socialmente útil à sociedade.

Pirangi, 13 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 04/2017

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE com a finalidade de oferecer atendimento especializado às pessoas com deficiência, desde o nascimento em sua fase infantil, adolescência, fase adulta e seu envelhecimento aos munícipes de Pirangi.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização dos Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1° artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 05 de Abril de 2017.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI APAE

CNPJ:- 05.888.076/0001-19

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Endereço:- Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1797 - Centro

Objeto Proposto:- Garantir o atendimento especializado às pessoas com deficiências a partir do nascimento, compreendendo a fase infantil, de adolescência, adulta e de envelhecimento, viabilizar quantitativamente e qualitativamente os atendimentos especializados às pessoas com deficiência e suas famílias.

Valor total do Repasse:- R$ 70.000,00

Período:- Exercício de 2017.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única em nosso município que desenvolve a atividade proposta de oferecer atendimento especializado no atendimento às pessoas com deficiência, melhorando desta forma a convivência destes no meio comunitário e familiar.

Pirangi, 05 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 05/2017

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Convênio com a Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos com a finalidade de atendimento e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Saúde e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do Convênio com a Fundação Pio XII Hospital de Câncer de Barretos no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1° artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 05 de Abril de 2017.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Convênio

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- FUNDAÇÃO PIO XII HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS

CNPJ:- 49.150.352/0002-01

Endereço:- Rua Antenor Duarte Vilella nº 1.331 Barretos/SP

Objeto Proposto:- Garantir o provimento de insumos médicos hospitalares em quantidades suficiente com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito.

Valor total do Repasse:- R$ 24.000,00.

Período:- Exercício de 2017.

Tipo da Parceria:- Convênio.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira

satisfatória, sendo esta uma referencia em nível nacional a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única que desenvolve com primazia a atividade no que tange ao tratamento especializado em oncologia.

Pirangi, 05 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal